



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete do Prefeito

00001

**PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

**Art. 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito

  
Dione Cordeiro da Silva  
Agente Administrativo

**Publicada no Jornal Oficial – Edição Nº 1348 de 06/01/2020**



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

00002

Tamarana, 06 de janeiro de 2020

Edição 1.348 - Ano XV - Semanal

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor DIONE CORDEIRO DA SILVA como Pregoeiro e as Senhoras, PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e EDVANDA CAMARGO DE PAULA, para comporem a equipe de apoio, que atuará nas licitações modalidade Pregão, do Poder Executivo, no período de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Parágrafo Único – A equipe de que trata o caput deste artigo, tem por atribuições processar e julgar os pregões, bem como os registros cadastrais dos fornecedores pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 06 de Janeiro de 2020.

**Roberto Dias Siena**  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 002/2020 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro, os seguintes Servidores Municipais: **PATRÍCIA FABIANA PEREIRA BARBOSA**, EDVANDA CAMARGO DE PAULA e DIONE CORDEIRO DA SILVA, de 06/01/2020 à 31/12/2020.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Tamarana-Pr, 06 de Janeiro de 2020.

**ROBERTO DIAS SIENA**  
**Prefeito**

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA EXPEDIENTE

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita

PREFEITO MUNICIPAL: Roberto Dias Siena

Secretária de Fazenda: Bruna Silva Miranda

Jornalista responsável: Lucas Marcondes Araújo (MTB 10343/PR)

Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro

CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1946

Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)

E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

00003

C. I. Nº 337/2020

Data: 06/05/2020

De: Secretaria de Administração

Para: Diretoria de Licitação

**Assunto:** Aquisição de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual.

Solicito e autorizo abertura de processo licitatório de Dispensa para contratação da empresa **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA**, CNPJ:03.334.799/0001-40, para aquisição emergencial com fornecimento imediato para as Unidades de Saúde, conforme solicitado na C.I. 1073/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e documentação anexa.

  
Roberto da Silva  
Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLO

N.º 2409 / 2020

Data 06 / 05 / 2020

Secretaria de Administração



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9

00004

C.I. Nº 1073/2020	Data: 04/05/2020
Da: Secretaria Municipal de Saúde	
Para: Secretaria Municipal de Administração	

Solicitamos a realização de Dispensa de Licitação em favor da empresa GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA, CNPJ: 03.334.799/0001-40, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a secretaria Municipal de saúde, com fornecimento imediato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, a partir da assinatura do contrato.

Tal contratação se faz necessária tendo em vista que o equipamento relacionado é fundamental para a realização do atendimento aos pacientes com a doença pandêmica COVID-19, garantindo a proteção necessária aos profissionais de saúde. Uma das grandes vantagens de investir neste equipamento para os colaboradores é a barreira física que ela cria, já que funciona como uma espécie de escudo que protege o rosto de cada indivíduo. Sabemos que existem diversos cuidados importantes para evitar a disseminação do Corona vírus (como a higiene das mãos, por exemplo), mas uma das formas de transmissão do COVID-19 é pela saliva; por isso, é necessário evitar essa exposição também.

Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite garantir o abastecimento dos hospitais com a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que afirma:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9

00005

Segue em anexo, C.I. de anuência dos fiscais de contrato, Termo de Referência, as cotações e as Certidões necessárias para os trâmites de contrato.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

Atenciosamente,

  
**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

Dalva Aparecida Siena  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo**

Requerimento Nº 2409 / 2020

De: 05 / 05 / 2020

Secretaria Municipal de Saúde



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

4

00006

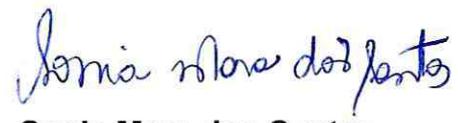
C.I. Nº 1074/2020	Data: 04/05/2020
Da: Secretaria Municipal de Saúde	
Para: Secretaria Municipal de Administração	

Segue a confirmação dos servidores que estão designados para fiscalização e acompanhamento das entregas dos itens.

**Titular:** Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica

**Suplente:** Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem

  
**Luiza Kazue Sakuramoto Inaba**  
Titular

  
**Sonia Mara dos Santos**  
Suplente



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

00007

C.I nº 0198/2020	Data: 06/05/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	

Pela presente solicito a Vossa Senhoria à indicação de recursos de ordem orçamentária para contratação da empresa GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA, CNPJ: 03.334.799/0001-40, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, de fornecimento imediato de Máscara em PEAD e PETG, tipo Face Shield, espessura de 0,5mm, com valor total de 300,00 (Trezentos Reais), conforme C.I Nº 337/2020 da Secretaria de Administração e Termo de Referência da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente

**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9  
00008

C.I. nº 051/2020	Data: 06/05/2020
Da: Contabilidade e Secretaria de Fazenda	
Para: Diretoria de Licitações	

Em atendimento a C.I. nº 0198/2020 de 06/05/2020 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes através das Dotações Orçamentárias nº.

DOTAÇÕES	
182	080110301001020493390300000

Atenciosamente



**Saulo Ribeiro Rodrigues**  
Contador

Autorização da Secretaria de Fazenda:

Data: 06/05/2020

Assinatura:   
Carimbo: 



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9  
00009

C.I nº 0199/2020	Data: 06/05/2020
Da: Diretoria de Licitações	
Para: Procuradoria Geral	

Pela presente encaminhamos a Vossa Senhoria para análise e aprovação, dos Anexos, modalidade Dispensa de Licitação Nº: 000/2020, Solicitação Nº 050/2020.

Atenciosamente

  
**Dione Cordeiro da Silva**  
Diretoria de Licitações



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

9  
00010

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1 – O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação da empresa GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA, CNPJ: 03.334.799/0001-40, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento imediato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**, conforme demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com especificações e quantidades estabelecidas neste Termo.

**1.2- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Item	Especificação	Unid.	Qtd	R\$ Valor un.	R\$ Valor Total
01	Máscara em PEAD e PETG, tipo Face Shield, espessura de 0,5mm.	Unid.	30	10,00	300,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 300,00</b>	

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 – Tal contratação se faz necessária tendo em vista que o equipamento relacionado é fundamental para os serviços de saúde no enfrentamento à pandemia causada pela COVID-19, garantindo a proteção necessária aos profissionais de saúde. Uma das grandes vantagens de investir neste equipamento para os colaboradores é a barreira física que ela cria, já que funciona como uma espécie de escudo que protege o rosto de cada indivíduo. Sabemos que existem diversos cuidados importantes para evitar a disseminação do Corona vírus (como a higiene das mãos, por exemplo), mas uma das formas de transmissão do COVID-19 é pela saliva; por isso, é necessário evitar essa exposição também.

Considerados todos os fatos supracitados, a alternativa legal que permite garantir o abastecimento dos hospitais com a celeridade que o quadro exige é a compra emergencial, como previsto pela Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que afirma:

“Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado,



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

  
00011

o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.”

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 - Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

3.2 - Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento do objeto.

3.3 - Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, quaisquer os itens que não estejam em bom estado de conservação, validade, que apresente defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do material a ser trocado.

3.4 - Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

3.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta aquisição, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

3.7 - Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.8 - Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material.

3.9 - Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

3.10 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.11 - Os produtos deverão ser de boa qualidade sendo os mesmos inspecionados no momento de sua entrega.

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 - Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto.




**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00012

- 4.2 - Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
- 4.3 - Comunicar imediatamente ao FORNECEDOR qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;
- 4.4 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 4.5 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações;
- 4.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;
- 4.7 - Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 4.8 - Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 5 - DA FORMA DE ENTREGA

5.1- A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido de materiais – Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Termo.

5.3 - Entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

5.4 - Uma vez emitido os DANFEs pela empresa, cópias das mesmas poderão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br).

5.5 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as AFs, conforme endereço abaixo relacionado:

**Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) /Hospital Municipal São Francisco**  
Rua Cornélio Fico, nº 175, Tamarana - PR.

De segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

Telefone para contato: 043 3398-1932

5.6 - O farmacêutico responsável técnico é a Sra. Luiza Kazue Sakuramoto Inaba;  
e-mail: [caf@tamarana.pr.gov.br](mailto:caf@tamarana.pr.gov.br)

## 6 – DO VALOR MÁXIMO



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00013

6.1 – O preço máximo total para a presente Dispensa de Licitação é de até R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

**7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Dispensa de Licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária n°:

DOTAÇÃO	
182	080110301001020493390300000

**8 – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento do protocolo pelo Departamento de Tesouraria Municipal, mediante notas fiscais e boletos bancários atestados pelo secretário da pasta, fiscais de contrato e responsável pelo recebimento do bem.

Se a contratada possuir conta bancária em bancos públicos (CAIXA ou Banco do Brasil), o pagamento será mediante transferência on-line entre contas. **Caso não possua, será obrigatório encaminhar o boleto bancário, juntamente com a nota fiscal.**

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 05 (cinco) dias úteis a partir da sua reapresentação.

8.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMARANA**  
**RUA IZALTINO JOSÉ SILVESTRE, Nº643**  
**CNPJ Nº 09.242.908/0001-86**

8.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar n° de empenho, n° da conta bancária para transferência e qual a secretaria municipal se destina o material/serviço.

8.4 - A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação de todos os seguintes documentos válidos na data da referida liberação:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) referente às contribuições previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

00014

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, emitida na sede da CONTRATADA, outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 9 – DOS FISCAIS DE CONTRATO

9.1 – Por parte do contratante estarão designadas para fiscalizar a entrega dos itens as servidoras:

**Titular:** Luiza Kazue Sakuramoto Inaba – Farmacêutica

**Suplente:** Sonia Mara dos Santos – Auxiliar de Enfermagem

## 10 - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

10.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados



# MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Saúde

9

00015

pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 04 de Maio de 2020.

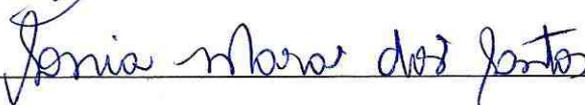
  
**Dalva Aparecida Siena**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Luiza Kazue Sakuramoto Inaba



Suplente: Sonia Mara dos Santos



00016

### COTAÇÃO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDS EPP

CNPJ Nº: 03.334.799/0001-40

ENDEREÇO: RODOVIA CELSO GARCIA CID 2601

TELEFONES: 43 33280429

E-MAIL: [comercial@gvrplastmetais.com.br](mailto:comercial@gvrplastmetais.com.br)

Pela presente, apresentamos nossa proposta para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em geral para utilização em toda Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo descrita:

Item	Especificação	unid	Qtd	Valor un.	Valor Total
01	Máscara em PEAD e PETG, tipo Face Shield, espessura de no mínimo 0,5 mm.	Unid.	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 300,00</b>	

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 180 DIAS CORRIDOS): 30/12/2020.

Cambé, 28 de abril de 2020.

*Camila Danieli Fagá*  
Camila Danieli Fagá

03.334.799/0001-40  
GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS  
E METAIS LTDA. - EPP

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL

*e-mail*

*[Handwritten signatures]*

ORÇAMENTO

9  
00017

Aos Cuidados da Sra Dalva,

Fazemos o uso do presente, para encaminhar abaixo o orçamento do produto requisitado:

- Máscaras em Acrílico e PETG tipo Face Shield, espessura de 0,75mm, para não proliferação do Covi-19.

Dimensões: 23x16x22cm

R\$ 28,00

Quantidade: 30 unidades

Orçamento: R\$ 840,00

Razão Social:

Ingrid Sasaki Schmitt Furukawa Lanches ME

Rua 7 de Setembro 41

Ibiporã PR Cep: 86.200-000

Telefone 43 984585368

*Ingrid Sasaki Schmitt Furukawa*

INGRID SASAKI SCHMITT  
FURUKAWA LANCHES - ME  
CNPJ 23.264.265.0001-00  
R. 7 DE SETEMBRO, 41- IBIPORÃ - PR

16/04/2020

Ingrid Sasaki Schmitt Furukawa

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail

*[Handwritten signatures]*

**ORÇAMENTO**

00018

Para Secretaria de Saúde do Município de Tamarana

Encaminhamos a devida Secretaria de Saúde o orçamento do produto:

Produto: Máscaras, espessura de 0,5mm.

Material: em Acrílico e PETG tipo Face Shield

Orçamento unitário: R\$ 42,00

Orçamento para 30 unidades: R\$ 1260,00

Razão Social: Alcenir Bomba & cia Ltda

Rua Guaiuvira 391

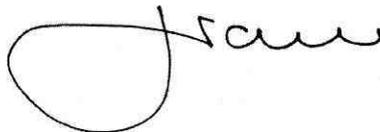
Jardim Leonor

Londrina PR

Cep 86.071-430

Banco Bradesco Ag 0053 0166164-7

[epilondrina@yahoo.com](mailto:epilondrina@yahoo.com)



15/04/2020

Alcenir Bomba

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
*e-mail*





**ORÇAMENTO**

9

Para o Município de Tamarana

00019

Encaminhamos a Secretaria de Saúde o orçamento do produto:

Orçamento unitário: R\$ 32,00

Orçamento para 30 unidades: R\$ 960,00

Máscaras, espessura de 0,4mm.

Material: Plástico tipo garrafa pet

Ricardo Hitoshi Furukawa ME

CNPJ 08 307 280/0001-97

Resilene  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

00020

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA**  
CNPJ: **03.334.799/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:39:49 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **0789.22FE.58ED.F52F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

9

00021

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021839119-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.334.799/0001-40**  
Nome: **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/08/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Resilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail



# Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

9

00022

## CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 4589/2020**

CONTRIBUINTE: 41685 - GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.334.799/0001-40

ENDEREÇO: RUA ROBERTO ROMANELLI

Nº: 2601A

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD RIVIERA

COMPLEMENTO: LOTE 10-A QUADRA28

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.187-015

ATIVIDADE: 2593-4/00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal; 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico; 3314-7/18 - Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

FINALIDADE: DE SIMPLES VERIFICAÇÃO.

*Resilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail

Emitida em: 28/04/2020 Válida até: 27/07/2020

**ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.**

Código de Autenticidade: 9264581e7254

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

00023



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.334.799/0001-40**Razão Social:** CARLOS ALBERTO FAGA**Endereço:** AV IGUACU 285 / PQ IND BANDEIRANTES / ROLANDIA / PR / 86600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020**Certificação Número:** 2020031203504224156959

Informação obtida em 28/04/2020 15:47:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Rosilene*  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

00024

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.334.799/0001-40  
Certidão n°: 10051444/2020  
Expedição: 28/04/2020, às 15:46:15  
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GVR INDUSTRIA DE PLASTICOS E METAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.334.799/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rosilene  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail

1 

00025

**GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**  
**CNPJ N° 03.334.799/0001-40**  
**NIRE: 41207798587**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARIA LUISA BIONDI FAGA**, brasileira, viúva, nascida em 30/06/1966, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG n° 4.153.705-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 576.071.179-20, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Paraná Piacara n° 462, Jardim Bandeirantes, CEP 86.065-610, **RHAÍSA CAROLINE FAGA**, brasileira, solteira, nascida em 06/02/1989 na cidade de Londrina-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba n° 462 Jardim Bandeirantes CEP 86.065-250, portador da Carteira Nacional de Habilitação CNH n° 04231825298 expedida pelo Detran/PR e CPF n° 011.110.909-47, **CAMILA DANIELI FAGA**, brasileira, solteira, nascida em 15/10/1991 na cidade de Londrina-PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n° 10.689.189-3 expedida pela SSP-PR e CPF n° 011.110.919-19, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba n° 462 Jardim Bandeirantes CEP 86.065-250, e **CARLOS AUGUSTO FAGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1997 na cidade de Arapongas, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n° 13.374.501-7 expedida pela SSP-PR e CPF n° 099.283.869-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba n° 462 Jardim Bandeirantes CEP 86.065-250, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**, com sede na cidade de Cambé-PR, Rua Roberto Romanelli n° 2601A, Lote 10-A Quadra 28, Jardim Riviera, CEP 86.187-015, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o Nire n° 41207798587 em sessão de 10/02/2014, e última alteração de contrato sob n° 20180971123 em sessão de 14/03/2018, resolvem alterar seu contrato, regido pelas seguintes cláusulas.

**PRIMEIRA**

Fica alterado neste ato o objeto social da empresa para: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PLÁSTICOS DE FUNILARIA E DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICOS E PESSOAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA.** 

**SEGUNDA**

Fica alterado neste ato o endereço da sócia **MARIA LUISA BIONDI FAGA**, para residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba n° 462 Bandeirantes CEP 86.065-250.

**TERCEIRA**

Fica alterado neste ato o bairro da sócia **RHAÍSA CAROLINE FAGA**, para residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba n° 462 Bandeirantes CEP 86.065-250.   
  




CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:40 SOB N° 20195752589.  
PROTOCOLO: 195752589 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904432193. NIRE: 41207798587.  
GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

  
**Resilene**  
**CONFERE COM**  
**O ORIGINAL**  
**e-mail**  
  


2

00026

**GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 03.334.799/0001-40**  
**NIRE: 41207798587**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**QUARTA**

Fica alterado neste ato o bairro da sócia **CAMILA DANIELI FAGA**, para residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº 462 Bandeirantes CEP 86.065-250.

**QUINTA**

Fica alterado neste ato o bairro do sócio **CARLOS AUGUSTO FAGA**, para residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº 462 Bandeirantes CEP 86.065-250.

**SEXTA**

Fica alterado nesse ato a cláusula **NONA** para: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

**Parágrafo Único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou desproporcionalmente as quotas de capital de cada um. (Art. 1007 C.C/2002). Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**SÉTIMA**

**A CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 03.334.799/0001-40**  
**NIRE: 41207798587**  
**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**MARIA LUISA BIONDI FAGA**, brasileira, viúva, nascida em 30/06/1966, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 4.153.705-1, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 576.071.179-20, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:40 SOB Nº 20195752589.  
PROTOCOLO: 195752589 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904432193. NIRE: 41207798587.  
GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Resilene*  
**CONFERE COM  
O ORIGINAL  
e-mail**

3  
00027

**GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 03.334.799/0001-40**  
**NIRE: 41207798587**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

462 Bandeirantes CEP 86.065-250, **RHAÍSA CAROLINE FAGA**, brasileira, solteira, nascida em 06/02/1989 na cidade de Londrina-PR, empresária, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº 462, Bandeirantes CEP 86.065-250, portador da Carteira de Identidade Nacional de Habilitação CNH nº 04231825298 expedida pelo Detran/PR e CPF nº 011.110.909-47, **CAMILA DANIELI FAGA**, brasileira, solteira, nascida em 15/10/1991 na cidade de Londrina-PR, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.689.189-3 expedida pela SSP-PR e CPF nº 011.110.919-19, residente e domiciliada na cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº 462, Bandeirantes CEP 86.065-250, e **CARLOS AUGUSTO FAGA**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/07/1997 na cidade de Araçongas, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 13.374.501-7 expedida pela SSP-PR e CPF nº 099.283.869-00, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina-PR na Rua Serra Paranapiacaba nº 462, Bandeirantes CEP 86.065-250, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial **GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA - EPP**, com sede na cidade de Cambé-PR, Rua Roberto Romanelli nº 2601A, Lote 10-A Quadra 28, Jardim Riviera, CEP 86.187-015, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o Nire nº 41207798587 em sessão de 10/02/2014, e última alteração de contrato sob nº 20162424108 em sessão de 25/04/2016

**Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial **GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA**, e tem sede e foro nesta cidade de Cambé-PR, Rua Roberto Romanelli nº 2601A, Lote 10-A Quadra 28, Jardim Riviera, CEP 86.187-015. (art. 997, II, CC/2002).

**Segunda** - O capital social é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado no presente ato, em moeda corrente do País, e que fica assim distribuído entre os sócios: (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
MARIA LUISA BIONDI FAGA	10.000	R\$ 10.000,00
RHAÍSA CAROLINE FAGA	4.000	R\$ 4.000,00
CAMILA DANIELI FAGA	4.000	R\$ 4.000,00
CARLOS AUGUSTO FAGA	4.000	R\$ 4.000,00
TOTAL	22.000	R\$ 22.000,00

**Terceira** - O objeto social é de: **FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PLÁSTICOS DE FUNILARIA E DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMÉSTICOS E PESSOAL E MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS PARA INDÚSTRIA METALÚRGICA.**



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2019 09:40 SOB Nº 20195752589.  
PROTOCOLO: 195752589 DE 24/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904432193. NIRE: 41207798587.  
GVR INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS E METAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 24/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Boleto*  
**CONFERE COM O ORIGINAL**  
*e-mail*